

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PMI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **CASTELLO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA **FIBRA ÓPTICA**.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clítor João Knebel**, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTELLO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.973.887/0001-83, com sede na Rua Paraná, 36, centro, Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor **Vanderlei Castanha**, inscrito no CPF-MF sob o nº 054.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 017/2022 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a cláusula 4.3 do contrato 081/2022, que prevê a prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses;

Considerando a intenção da empresa na renovação do presente contrato por mais 12 meses;

Considerando o parecer Jurídico favorável ao aditamento;

Considerando As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditivar o Contrato nº 081/2022, para alterar o item 4.3 vigências do contrato e o item 5.1 que prevê do valor contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.3 - O presente Contrato terá vigência de 36 meses, com início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei, desde que atendidas

as condições descritas deste Edital.

2. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 299,98 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 3.599,76 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, 27 de novembro de 2024.

CASTELLO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Vanderlei Castanha
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Ipirá
Clítor João Knebel
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Nome fiscal: Fabricio Rodrigues de Barros Machado

CPF nº: 093.***.***.***

TESTEMUNHAS

Laís Emanuela Weber

CPF nº 009.***.***.***

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***.***